

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(via Sefroc/Scbex)

Cbex- 011.575/2020-4

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **DÉBITO**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Sefroc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
DAMIÃO CAVALCANTI DOS SANTOS	12/02/2020	ACÓRDÃO Nº 2018/2018– TCU–Plenário (Condenatório)
MARDEN RÔMULO LIMA MOTA	12/01/2019	
SAO BENTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	12/02/2020	
HERCULES BARROS MANGUEIRA DINIZ	18/05/2019	

2. Primeiro tentou-se notificar o Sr. DAMIÃO CAVALCANTI DOS SANTOS no endereço da RFB, porém, sem sucesso. Em seguida, utilizou-se endereço extraído do RENACH, que também não houve êxito.

3. Por fim, com base em informação obtida por e-mail de que o responsável era servidor da Polícia Militar da Paraíba, encaminhou-se Ofício para o endereço repassado por esta corporação, porém, nos autos não há documento que comprove a fonte (e-mail).

4. Sabe-se que a notificação não necessita ser pessoal. No caso, apesar da entrega da comunicação, o endereço para o qual foi enviada não é igual aquele constante da base de dados RFB nem de outra custodiada pelo Tribunal. Como inexistiu comparecimento voluntário do responsável, o Tribunal expediu notificação por meio de Edital, evitando-se, assim, futura alegação de cerceamento de defesa.

5. Também ressalte-se que a tentativa de notificar a empresa SAO BENTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME no endereço constante do banco de dados da RFB, não logrou êxito.

6. Em seguida, o Tribunal conseguiu notificá-la no endereço do seu representante legal. No entanto, ele não compareceu voluntariamente nos autos. Logo, expediu-se **Edital**.

Scbex, em 17 de março de 2020.

(Assinado eletronicamente)
José Carlos Leone T. de Jesus
Mat. 2332-9